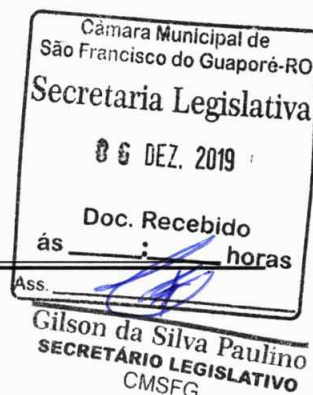




MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 133 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **“dar suporte orçamento e financeiro ao Programa “Processo e Gestão do FUNDEB 40%”**. Sendo Fundeb Ensino Fundamental para realização de Obras na Escola Municipal Regina de Almeida Araújo.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a Arrecadação a ser realizada será maior do que à previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Dezembro de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 133/2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

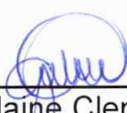
<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 40%
02.05.12.361.0016.2053	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
4.4.90.51 FICHA: <u>269</u>	Obras e Instalações R\$ 350.000,00
	Total do Excesso R\$ 350.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB 40%**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 c/c 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **06 de Dezembro de 2019.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal